

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 016/2011

Dispõe sobre a redistribuição de processos, em virtude do Excelentíssimo Senhor Desembargador David Alves de Mello Junior haver assumido a Vice-Presidência do Tribunal.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Valdenyra Farias Thomé, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, David Alves de Mello Júnior, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho, Ormy da Conceição Dias Bentes, Juíza Titular da 18ª VT de Manaus, convocada, Jorge Álvaro Marques Guedes, Juiz Titular da 8ª VT de Manaus, convocado, e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho da PRT-11ª Região, Dra. Safira Cristina Freire Azevedo Carone Gomes, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Desembargador David Alves de Mello Júnior devolveu 550 processos, que lhe foram distribuídos no ano de 2010 e que se encontram pendentes de visto, em virtude de ter assumido a Vice-Presidência do Tribunal, com fundamento no art. 69, § 1º do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, ainda, que a Excelentíssima Desembargadora Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, que o substituiu na Turma, encontrar-se-á em gozo de férias por vários períodos,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de agilizar o julgamento dos referidos processos, para não prejudicar as partes envolvidas,

RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência da Excelentíssima Desembargadora Francisca Rita Alencar Albuquerque e da Excelentíssima Juíza Ormy da Conceição Dias Bentes:

Art. 1.º Determinar, em caráter excepcional, a redistribuição dos 550 processos entre todos os desembargadores e juizes convocados que compõem este Tribunal, inclusive os que se encontram de férias, exceto o Presidente do Tribunal, totalizando 55 processos para cada magistrado.

§ 1.º A referida redistribuição deverá ser procedida no período de seis dias, limitando-se em dez processos diários por juiz.

§ 2.º O magistrado que se encontrar em gozo de férias durante a redistribuição, poderá optar em receber os processos que tenham sido distribuídos ao seu Gabinete, após o término das férias.

Art. 2.º Suspender a distribuição dos processos recursais que chegarem no Setor de distribuição, durante o período em que se estiver procedendo a redistribuição dos referidos processos.

Manaus, 19 de janeiro de 2011.

Original assinado

VALDENYRA FARIAS THOMÉ
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região